EDITAL N.º 02/2019 PPGEF/UNIFAP PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE FRONTEIRA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteira (PPGEF), da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), torna público o presente Edital de Seleção para o Programa de Pós-Graduação (Mestrado Profissional) em Estudos de Fronteira para ingresso no primeiro semestre letivo de 2020.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa de Pós-Graduação (Mestrado Profissional) em Estudos de Fronteira (PPGEF) tem como área de concentração **Fronteira e Sociedade**, divida em duas linhas de pesquisas: **Estado, Fronteira** e **Políticas Públicas;** e **Cultura, Sociedade e Fronteira**.
1.2 O PPGEF tem por objetivos: 1) Formar profissionais capazes de compreender, dialogar e intervir diante das demandas das instituições governamentais e não-governamentais das mais diversas naturezas, escopos e territorialidades, bem como entidades privadas ou de proveito público surgidas na sociedade civil, considerando atentamente as suas especificidades das diversas fronteiras regionais enquanto incididas ou potencializadoras diante de questões internacionais; 2) Contribuir para a formação dos profissionais diante do debate aplicado e amplo das relações internacionais, inclusive por meio do diálogo entre diferentes áreas do conhecimento, visando fortalecer a sua atuação nas diversas funções institucionais e de mercado, gerando novas perspectivas empíricas, metodológicas e teóricas complementares a tal campo de debates, de investigação de nível pós-graduado e exercício profissional sobre temáticas multidimensionais voltadas para as questões fronteiriças; 3) Promover oportunidades para a formação de pesquisas de excelência na aplicação profissional, tratando a temática da Fronteira como uma questão internacional, com foco e caráter aplicado sobre os dilemas, os problemas e a produção de expertise sobre as questões perpassam a região amazônico-caribenha e seu entorno, incluindo aqui as Guianas como nexo basilar, seja na dimensão política, social, econômica, geográfica ou cultural; 4) Proporcionar o intercâmbio reticular e parcerias sinérgicas entre as instituições autônomas, públicas ou privadas, e o mercado de trabalho em dimensão nacional e internacional, articulando a temática dos estudos fronteiriços para profissionais e proporcionando experiências em acúmulo tanto ao profissional em formação quanto às próprias instituições; 5) Gerar conhecimentos aplicados e saberes contributivos aos meios profissionais que envolvam debate da Fronteira como tema emergente e estruturante das relações internacionais, observando a contribuição da especificidade das temáticas e das fronteiras regionais diante das grandes tendências nacionais e internacionais.
1.3 O prazo para conclusão do curso de Mestrado Profissional do PPGEF é de 24 (vinte e quatro) meses, com dedicação em tempo integral ao programa.
1.4 O ingresso ao Curso de Mestrado Profissional em Estudos de Fronteira será realizado mediante processo seletivo nos termos deste edital, do Regimento do PPGEF, do Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu e do Estágio Pós-Doutoral da UNIFAP e demais normas aplicáveis.
1.5 A seleção dos candidatos ocorrerá nas datas e conforme as disposições especificadas no

presente Edital e seus Anexos.
1.6 Poderão ingressar no mestrado os candidatos que, **até a data da matrícula**, tenham completado integralmente um curso de graduação reconhecido pelo órgão competente do respectivo sistema de ensino no Brasil. No caso de candidatos estrangeiros ou brasileiros, que tenham completado integralmente um curso de graduação reconhecido pelo respectivo órgão competente e validado pela Embaixada do Brasil no respectivo país.
1.7 Aos futuros egressos do referido curso será outorgado o **Diploma de Mestre em Estudos de Fronteira**.
1.8 A realização do processo seletivo ficará a cargo do Colegiado do PPGEF e será executado pela Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria UNIFAP Nº 1054/2019 e pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria UNIFAP Nº 1055/2019.
1.9 O processo de seleção será realizado em 4 (quatro) etapas, que podem ser eliminatórias e/ou classificatórias, conforme quadro abaixo:

Nº	ETAPA	CARACTERÍSTICA	PESO
1	Análise do Pré-Projeto de Pesquisa	Eliminatória e Classificatória	2
2	Prova escrita	Eliminatória e Classificatória	3
3	Entrevista	Eliminatória e Classificatória	3
4	Avaliação do Currículo	Classificatória	2

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente através da *Internet,* no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, no período de 14/08/2019 até às 23h59min do dia 31/08/2019, observando o horário local de Macapá.
2.2 O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição *online* e anexar em formato PDF o Pré-Projeto de Pesquisa. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas deverão anexar também os documentos conforme suas especificidades (vide item 3 e seus subitens).
2.3 O preenchimento correto e envio do formulário de inscrição e do Pré-Projeto é de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo verificar se possui todos os requisitos exigidos por este Edital. Qualquer prejuízo advindo de sua inobservância poderá implicar na não homologação da inscrição, eliminação do candidato em qualquer das etapas do processo seletivo ou na não efetivação da matrícula.
2.4 A UNIFAP não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos de ordem

técnica, falhas de comunicação ou qualquer outro impedimento de recebimento pelo sistema de inscrição *online*.
2.5 A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, seus Anexos e demais comunicações e erratas posteriores publicados no site www.unifap.br/depsec, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
2.6 O candidato será responsável pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos apresentados, bem como será responsável por qualquer erro ou omissão, sob pena de ter sua inscrição invalidada ou desligamento do curso a qualquer momento em que for detectada a irregularidade.
2.7 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará obrigatoriamente a linha de pesquisa para a qual concorrerá e três (3) possíveis orientadores da referida linha, em ordem de preferência.
2.8 O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para realização do processo seletivo, deverá indicar no ato da inscrição as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, § 1° e 2°, do Decreto n.º 3.298/1999;
2.9 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deve solicitar atendimento especial para tal fim, bem como deverá levar um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança;
2.9.1 A candidata que não levar o acompanhante adulto no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização do processo seletivo;
2.10 As condições especiais solicitadas serão atendidas de acordo com os critérios de viabilidade e de razoabilidade ao atendimento.

3 DAS VAGAS

3.1 O presente processo seletivo oferta o total de 21 (vinte e uma) vagas, sendo 14 (quatorze) vagas para a ampla concorrência, 2 (duas) vagas para pessoas negras (pretos e pardos), 1 (uma) vaga para pessoas indígenas, 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência, 1 (uma) vaga para pessoas migrantes, refugiados, solicitantes de refúgio ou apátrida, 1 (uma) vaga para pessoas trans (travesti, transexual ou transgênero) e 1 (uma) vaga para servidores (docentes ou técnico-administrativos) efetivos da UNIFAP.
3.2 Caso uma ou mais vagas destas últimas não sejam preenchidas, o programa se reserva o direito de utilizá-las ou não para acrescentar às vagas da ampla concorrência.
3.3 No ato da inscrição para a seleção será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa, condicionada a sua autodeclaração como indígena, negro (preto e pardo), pessoa trans, pessoa com deficiência, migrante, refugiado, solicitante de refúgio, apátrida ou servidor da UNIFAP. Duas opções estarão disponíveis:
() **Concorrerei** às vagas da Política de Ação Afirmativa do PPGEF destinadas a vagas para pessoas negras (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, migrantes, refugiados, solicitantes de refúgio, apátrida, pessoas trans (travesti, transexual ou transgênero) ou como servidor efetivo da UNIFAP.
() **Não concorrerei** às vagas da Política de Ação Afirmativa ao PPGEF.
3.4 Os candidatos que decidirem pela primeira opção serão definidos como ***optantes***.

3.4.1 A atribuição das notas para as provas escritas será feita mantendo o anonimato dos candidatos, não estando, portanto, à disposição da banca a informação de se tratarem ou não de optantes.
3.4.2 Ao término do processo seletivo, todas as vagas regulares serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos candidatos, sendo atribuídas indistintamente a optantes e não-optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas regulares oferecidas, ele não será computado para as vagas da Política de Ação Afirmativa as quais serão distribuídas após as regulares, por ordem de classificação, apenas para os demais optantes.
3.5 Consideram-se negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas trans (travestis, transexuais ou transgênero) para os fins desta seleção, os candidatos que se autodeclararem como tal, em formulário preenchido e enviado no ato da inscrição (conforme formulários disponibilizados nos Anexos G, H e I).
3.5.1 A qualquer momento o candidato poderá ser chamado a comprovar a veracidade da autodeclaração, nos termos da legislação vigente. Constatada a fraude, o candidato será eliminado do processo seletivo ou perderá o vínculo com o PPGEF, caso já tenha sido matriculado no Curso.
3.5.2 No ato de inscrição, os candidatos com deficiência deverão comprovar sua deficiência por meio de laudo médico em que conste o Código Internacional de Doenças (CID), anexando-o ao formulário de inscrição *online* em formato PDF.
3.5.3 No ato de inscrição, os candidatos indígenas devem se autodeclarar indígenas, com menção do grupo indígena específico a que estão identificados, podendo anexar documentos adicionais, em formato PDF, tais como: carteira da Funai, cartas da comunidade e/ou de alguma organização indígena. Todavia, nenhum desses documentos será considerado indispensável.
3.5.4 No ato de inscrição, os candidatos migrantes, refugiados, solicitantes de refúgio ou apátrida deverão anexar, em formato PDF, documento do Ministério da Justiça brasileiro apto a demonstrar sua situação de migrante, refugiado, solicitante de refúgio ou apátrida.
3.5.5 No ato da inscrição, os candidatos interessados e elegíveis à vaga para servidores efetivos da UNIFAP deverão anexar, em formato PDF, comprovante de vínculo de servidor efetivo da UNIFAP.
3.5.5.1 Os candidatos à vaga para servidores efetivos da UNIFAP estarão sujeitos a todas as demais regras de inscrição e seleção constante neste Edital e seus anexos.
3.6 Aplicam-se aos discentes que ingressarem pela sistemática das ações afirmativas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do PPGEF no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução Geral da Pós-Graduação da UNIFAP e Regulamento Interno do PPGEF.
3.6.1 A Coordenação do PPGEF poderá definir explicitamente ações e atividades complementares que maximizem a possibilidade de permanência de estudantes que ingressarem via ações afirmativas, realizando um acompanhamento contínuo de todas as atividades no programa com o apoio da PROPESPG.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo do PPGEF para ingresso no primeiro semestre letivo de 2020 será realizado através das seguintes etapas:

4.1.1 Primeira Etapa – **Análise do Pré-Projeto de Pesquisa** (Eliminatória e Classificatória/peso 2/nota ≥ a 7,0). Consiste na avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa elaborado pelo candidato, seguindo o modelo constante do Anexo A deste Edital. O Pré-Projeto será avaliado pela Comissão Avaliadora conforme os critérios estabelecidos no Anexo B deste Edital.

4.1.1.2 O Pré-Projeto deverá ser autoral, sem plágio, escrito em editor de texto e anexado em formato PDF no ato da inscrição.

4.1.1.3 O candidato não poderá assinar e nem se identificar em nenhuma parte do Pré-Projeto, de maneira a assegurar a avaliação isenta por parte da Banca Avaliadora.

4.1.1.4 O Pré-Projeto deve, obrigatoriamente, ter aderência direta a uma das Linhas do Programa (Anexo F).

4.1.1.5 O candidato que não atingir 7,0 (sete) pontos na avaliação do Pré-Projeto ou que descumprir os itens acima será eliminado do processo seletivo.

4.1.1.6 A listagem dos professores integrantes do corpo docente do PPGEF e respectiva Linha de Pesquisa, consta no Anexo F deste Edital. Poderá ser também consultada no endereço eletrônico do programa http://www2.unifap.br/ppgef/

4.1.2 Segunda Etapa – **Prova escrita** (Eliminatória e Classificatória/peso 3/nota ≥ a 7,0). Nesta etapa o candidato deverá responder a duas questões. A primeira delas, de cunho teórico, versará sobre *Teoria das Relações Internacionais* e *Teoria das Fronteiras* e deve ser respondida por todos os candidatos. A segunda questão é de cunho específico e refere-se a uma das linhas do PPGEF. Os candidatos responderão apenas a questão que versar sobre a linha de pesquisa para a qual o candidato se inscreveu e que consta de seu Pré-Projeto de Pesquisa. Para responder às questões, os candidatos deverão se basear nas referências sugeridas no Anexo D deste Edital.

4.1.2.1 A prova será realizada no dia 09/09/2019, no horário de 09:00 hs até 12:00 hs, em salas do campus Marco Zero da UNIFAP, previamente divulgadas no endereço eletrônico de acompanhamento do processo seletivo www.unifap.br/depsec. A prova terá duração máxima de três horas e deverá ser realizada em Língua Portuguesa.

4.1.2.2 A localização das salas de aplicação da prova é de responsabilidade dos candidatos, que devem se apresentar 30 (trinta) minutos antes do início da prova.

4.1.2.3 Os candidatos deverão comparecer aos locais designados para as provas munidos de documento de identidade original, atualizado, com foto que bem o identifique.

4.1.2.3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

4.1.2.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento,

títulos eleitorais, carteiras de motorista que não atendam ao artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
4.1.2.3.3 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de quaisquer tipos de documentos.
4.1.2.3.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
4.1.2.3.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no período máximo de 30 (trinta) dias para a realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
4.1.2.4 Não será permitida a entrada de candidatos na sala de aplicação da prova após às 09:00 horas e não será permitida sua saída da sala sem autorização da Comissão de Seleção.
4.1.2.5 A prova não será identificada com o nome do candidato, apenas com seu número de inscrição. O candidato não poderá assinar e nem se identificar em nenhuma das folhas do caderno de respostas.
4.1.2.6 O candidato deverá realizar a prova de maneira legível e utilizar caneta esferográfica azul ou preta.
4.1.2.7 Não será permitido o uso de aparelhos celulares ou equipamentos eletrônicos durante a realização da prova.
4.1.2.8 Não será permitido o uso de qualquer tipo de livro, cadernos, anotações, apostila ou material eletrônico ou qualquer outro tipo de equipamento que permita armazenamento e/ou transmissão de dados ou informações.
4.1.2.9 O candidato que não atingir 7,0 (sete) pontos na prova escrita ou que descumprir os itens acima será eliminado do processo seletivo.
4.1.3 - Terceira Etapa – **Entrevista** (Eliminatória e Classificatória/peso 3/nota ≥ a 7,0). A entrevista consiste na avaliação oral individualizada dos candidatos aprovados nas fases anteriores.
4.1.3.1 A entrevista será gravada e realizada em Língua Portuguesa e conduzida por Banca Avaliadora do PPGEF, seguindo o roteiro de avaliação da entrevista contido no Anexo C deste Edital.
4.1.3.2 A entrevista será realizada no dia 16/09/2019, no horário de 08:00 até 19:00, em salas do campus Marco Zero da UNIFAP, previamente divulgadas no endereço eletrônico de acompanhamento do processo seletivo www.unifap.br/depsec.
4.1.3.3 A localização das salas de aplicação da prova é de responsabilidade dos candidatos, que devem se apresentar 30 (trinta) minutos antes do início da entrevista.
4.1.3.4 Os candidatos deverão comparecer aos locais designados para a entrevista munidos de documento de identidade original, atualizado, com foto que bem o identifique, conforme item 4.1.2.3 e seus subitens.
4.1.3.5 A ausência do candidato no dia, horário e local estabelecidos para a entrevista implicará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.
4.1.3.6 O candidato que não atingir 7,0 (sete) pontos na entrevista ou que descumprir os

itens acima será eliminado do processo seletivo.
4.1.4 Quarta Etapa - **Avaliação do Currículo (**Classificatória/peso 2). Esta etapa consiste na avaliação de títulos acadêmicos, atividades de pesquisa e produção intelectual dos últimos 5 (cinco) anos (de 2015 até 2019).
4.1.4.1 O candidato deverá entregar o Currículo Lattes impresso, com fotocópia de todos os documentos comprobatórios em folhas numeradas, bem como o Roteiro para Avaliação constante no Anexo E deste Edital preenchido e numerado na ordem de apresentação dos documentos, **no ato da entrevista**.
4.1.4.2 Na entrega dos documentos, conforme item anterior, o candidato deverá apresentar o original dos documentos comprobatórios para conferência.
4.1.4.3 A avaliação do currículo será efetivada pela Banca Avaliadora, de acordo com o Roteiro de Avaliação do Currículo Lattes constante no Anexo E deste Edital, e terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
4.1.4.4 O Currículo Lattes está disponível para cadastro e preenchimento no endereço http://lattes.cnpq.br.(http://www.ambiente.sp.gov.br/pgibt/files/2013/04/Diretorio_Lattes_CNPq.pdf)
4.1.4.5 A não entrega dos documentos comprobatórios acarretará na pontuação zero nesta etapa do Processo Seletivo.
4.2 O resultado final será estabelecido pela média ponderada entre as fases classificatórias, sendo o candidato classificado de acordo com a quantidade de vagas ofertadas por linha de pesquisa, cuja fórmula utilizada será: **Média ponderada**: (Pré-Projeto X 2 +Prova escrita X 3 + Entrevista X 3 + Currículo X 2)/10.

5 DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

5.1 Os candidatos deverão comprovar proficiência em Língua Inglesa ou em Língua Francesa. Para tanto, poderão realizar a Prova de Proficiência em Língua Estrangeira elaborada e aplicada durante o Processo Seletivo de ingresso no PPGEF ou, alternativamente, cumprir tal requisito conforme itens abaixo.
5.2 A Prova de Proficiência em Língua Estrangeira (Língua Inglesa ou Língua Francesa) visa avaliar a competência na leitura e compreensão de um texto escrito em Língua Inglesa ou Língua Francesa sobre assunto referente aos Estudos de Fronteira.
5.3 A prova será realizada no dia 30/09/2019, no horário de 10:00 até 12:00, em salas do campus Marco Zero da UNIFAP, previamente divulgadas no endereço eletrônico de acompanhamento do processo seletivo www.unifap.br/depsec. A prova terá duração máxima de duas horas.
5.4 A localização das salas de aplicação da prova é de responsabilidade dos candidatos, que devem se apresentar 30 (trinta) minutos antes do início da prova.
5.5 Os candidatos deverão comparecer aos locais designados para as provas munidos de documento de identidade original, atualizado, com foto que bem o identifique, conforme item 4.1.2.3 e seus subitens.
5.6 Não será permitida a entrada de candidatos na sala de aplicação da prova após às 10:00 horas e não será permitida sua saída da sala sem autorização da Comissão de Seleção.
5.7 A prova não será identificada com o nome do candidato, apenas com seu número de

inscrição. O candidato não poderá assinar e nem se identificar em nenhuma das folhas do caderno de respostas.
5.8 O candidato deverá realizar a prova de maneira legível e utilizar caneta esferográfica azul ou preta.
5.9 Não será permitido o uso de aparelhos celulares ou equipamentos eletrônicos durante a realização da prova.
5.10 Não será permitido o uso de qualquer tipo de livro, cadernos, anotações, apostila ou material eletrônico ou qualquer outro tipo de equipamento que permita armazenamento e/ou transmissão de dados ou informações.
5.11 O descumprimento dos itens acima implicará em eliminação automática do candidato.
5.12 O PPGEF utilizará também o resultado da Prova de Proficiência dos editais de 2017 e 2018 do DPG/UNIFAP, disponíveis no endereço eletrônico http://www.unifap.br/public/index/view/id/9055.
5.13 O PPGEF também aceitará outra certificação de proficiência nas Línguas Inglesa ou Francesa, desde que atendam aos dispostos a seguir:
5.13.1 O candidato tenha sido submetido e aprovado em qualquer exame de proficiência de seleção para cursar mestrado ou doutorado em inglês ou francês em qualquer outra instituição certificada pelo MEC.
5.13.2 Ou ainda que possua as seguintes certificações:
5.13.2.1 **Língua Inglesa:** Para os certificados de proficiência em inglês: TOEFL – Test of English as ForeignLanguage (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL ou 542 pontos para o TOEFL tradicional ou 80 pontos no Internet Based Test); IELTS – InternationalEnglish Language Test (mínimo 6,0); FCE (First Certificate in English), CAE (Certificate in Advanced English), CPE (Certificate of Proficiency in English), ESOL – English for Speakers of Other Languages, MICHIGAN ECPE – Examination for Certificate of Proficiency in English, TOEIC – Test of English for International Communication, com prazo máximo de vinte e quatro (24) meses após a data do Certificado.
5.13.2.2 **Língua Francesa**: Para os certificados de proficiência em francês: DELF – Diplôme d'Etudes en Langue Française (300 a 399 pontos); DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française (300 a 399 pontos); TCF – Test de Connaissance du Français (300 a 399 pontos); TEF – Test d'Evaluation de Français (300 a 399 pontos), com prazo máximo de vinte e quatro (24) meses após a data do Certificado.
5.14 Os candidatos que possuem certificado de proficiência deverão entregar o mesmo **no dia 30 de setembro de 2019**, na Secretaria do PPGEF, durante seu horário de funcionamento.
5.15 **Os candidatos que não forem aprovados na Prova de Proficiência do PPGEF e que não possuírem certificado de proficiência até dia 30 de setembro de 2019, caso aprovados e classificados nesta seleção, deverão entregar a comprovação de proficiência até o ato da qualificação do mestrado.**

6 DOS RECURSOS

6.1 Serão aceitos recursos administrativos, sem efeito suspensivo, de todas as fases do concurso, sempre no prazo de dois dias após a divulgação da respectiva etapa.

6.2 Para recorrer, o candidato deverá preencher integralmente o formulário de recurso administrativo, contido no Anexo J deste Edital, e entregá-lo em 02 (duas) vias das quais uma servirá de comprovante de recebimento, em dia útil, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, dirigido à Presidência da Comissão do Processo Seletivo/PPGEF, no Departamento de Pós-Graduação (prédio do Centro de Estudos da Amazônia – CEPA), na Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, Campus Marco Zero, Rodovia JK, Km 02, s/n., Macapá – AP, Sala 05, frente a Radio Universitária.
6.3 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações, juntando, sempre que possível, documentos e/ou comprovantes necessários.
6.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado no item 6.1 ou não subscrito pelo próprio candidato.
6.5 Para os não residentes na cidade de Macapá, os recursos poderão ser enviados, nos prazos estipulados, via sedex para a Comissão do Processo Seletivo PPGEF, ao Departamento de Pós-Graduação (prédio do Centro de Estudos da Amazônia – CEPA), na Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, Campus Marco Zero, Rodovia JK, Km 02, s/n., Macapá – AP).
6.6 Todos os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e os resultados serão disponibilizados na Coordenação do PPGEF.
6.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de resultados de recursos.
6.8 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção serão liminarmente indeferidos.

7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A classificação final será computada em ordem decrescente obedecendo à média ponderada do **item 4.2** deste Edital.
7.2 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
a) O candidato mais idoso, nos termos do parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/2003);
b) O Candidato com maior nota da análise da Prova Escrita (Segunda Etapa);
c) O Candidato com maior nota da proposta do Projeto de Pesquisa (Primeira Etapa);
d) O Candidato com maior pontuação do Currículo (Quarta Etapa);
e) O candidato mais idoso com idade inferior a 60 anos.
7.3 Os candidatos serão aceitos no curso de acordo com a ordem e número de vagas disponíveis neste Edital.
7.4 O resultado final do Processo Seletivo será publicado nas páginas do DEPSEC (depsec.unifap.br) e do PPGEF (http://www2.unifap.br/ppgef/), até **01 de outubro de 2019.**

8. CALENDÁRIO

8.1 Todas as etapas estão descritas no quadro síntese abaixo, sendo os horários e salas de aplicação posteriormente divulgadas nas páginas do DEPSEC (depsec.unifap.br) e do PPGEF (http://www2.unifap.br/ppgef/).

Quadro 1 – Síntese do Calendário

Etapa	Data
Inscrições	De 14/08/2019 até às 23h59min do dia 31/08/2019
Inscrições Homologadas	02/09/2019
Resultado da Análise do Projeto	Até dia 04/09/2019
Prova Escrita	09/09/2019
Resultado da Prova Escrita	Até dia 11/09/2019
Entrevista e Análise Curricular	16/09/2019
Resultado Preliminar	Até dia 20/09/2019
Prova de proficiência ou Entrega de documento comprobatório da proficiência na secretaria do PPGEF (para quem tiver certificado de proficiência).	30/09/2019
Resultado Final	Até dia 01/10/2019

8.2 Em todas as etapas do processo, os candidatos devem se apresentar munidos de documento de identificação oficial com foto, conforme item 4.1.2.3 e seus subitens, e com antecedência mínima de 30 minutos, não sendo permitida a entrada do candidato após o início das provas.

9 DAS MATRÍCULAS

9.1 Estarão aptos à matrícula os candidatos aprovados e classificados no presente processo seletivo, conforme resultado final (item 7).
9.2 O candidato aprovado deverá efetuar sua matrícula no Curso de Mestrado Profissional do PPGEF junto ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA) desta Universidade, em data a ser divulgada através de Edital específico, a ser publicado no endereço eletrônico da UNIFAP.
9.3 O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação anteriormente especificadas, não poderá se matricular. Neste caso, torna-se sem efeito o resultado obtido pelo candidato no processo de seleção objeto deste Edital e será convocado para matrícula o candidato aprovado e não classificado com maior pontuação na respectiva linha de pesquisa, respeitando a reserva de vagas estabelecida neste Edital.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente edital poderá ser impugnado por documento fundamentado apresentado à Presidência da Comissão do Processo Seletivo/PPGEF, no prazo de dois dias a contar de sua publicação, no endereço e horários constantes do item 6.2 deste Edital. A Comissão do

Processo Seletivo responderá à impugnação no prazo de dois dias de seu recebimento.
10.2 A Banca de Avaliação deste Processo Seletivo foi instituída pela Portaria UNIFAP nº 1055/2019 e é composta por Professores Doutores que integram o PPGEF.
10.3 As regras previstas neste Edital poderão ser alteradas antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações do certame nas páginas do DEPSEC (depsec.unifap.br) e do PPGEF (http://www2.unifap.br/ppgef/).
10.4 O exame de seleção só terá validade para o Curso que será iniciado no primeiro semestre de 2020.
10.5 O candidato é responsável pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, inclusive pela autoria (sem plágio) dos textos da Prova Escrita e do Pré-Projeto, bem como é responsável por qualquer erro ou omissão, sob pena de ter sua inscrição invalidada ou desligamento do Programa de Mestrado Profissional em Estudos de Fronteira a qualquer momento em que for detectada a irregularidade.
10.6 Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente aos candidatos mediante solicitação por escrito.
10.7 A documentação dos candidatos que não solicitarem a devolução será descartada após o fechamento do período da primeira matrícula.
10.8 O número de aprovados poderá ser igual ou inferior ao número de vagas ofertadas.
10.9 A previsão de início das atividades é **março de 2020**.
10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
10.11 Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ppgef.unifap@gmail.com.
10.12 Integram o presente Edital os seguintes anexos: **Anexo A** - Modelo para elaboração do Pré-Projeto de Pesquisa; **Anexo B** - Critérios de avaliação dos Pré-Projetos de Pesquisa; **Anexo C** - Critérios de avaliação para a Entrevista; **Anexo D** - Referências para a Prova Escrita; **Anexo E** - Roteiro de Avaliação do Currículo Lattes; **Anexo F** - Lista de Professores do PPGEF por Linha de Pesquisa; **Anexo G** - Formulário de Autodeclaração de Identidade Negra; **Anexo H** - Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena; **Anexo I** - Formulário de Autodeclaração de Identidade Trans; **Anexo J** - Formulário para Recurso.

Macapá-AP, 19 de julho de 2019.

Dr. Handerson Joseph
Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteira/Portaria nº 0694/2019

Comissão de Seleção PS-PPGEF/ Portaria nº 1452/2019